



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI Nº 1024/13 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 11/09/2013

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2013

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 752/07 de 19 de dezembro de 2007, e de conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2013, proporcional a 03 (três) meses, ou seja, de janeiro a março, num percentual de 2,0535%;

Art. 2º - Fica concedida Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2013, no percentual de 7,2167%;

Art. 3º - O percentual de que trata os artigos anteriores, refere ao INPC (IBGE) acumulado de abril de 2012 a Março de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

  
Alberane de Sousa Marques  
Prefeito